



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

WS

Tramitado em Sessão

Cód. 05.00.01.01 · 1C · P

INDICAÇÃO Nº 2695/2023

Assunto: Reposicionamento do poste situado na Estrada Municipal João Honorato de Souza, próximo ao nº 141, no Distrito de São Silvestre, neste Município.

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí que sejam tomadas providências cabíveis visando ao reposicionamento do poste situado na Estrada Municipal João Honorato de Souza, próximo ao nº 141, no Distrito de São Silvestre, neste Município.

A moradora dessa residência, a Senhora Cristina, necessita fazer a instalação de energia em sua casa. Ela relata que solicitou a ligação de energia, mas que lhe foi negado, devido ao poste se encontrar dentro de uma propriedade particular.

Destacamos que este Vereador enviou diversos requerimentos à EDP sobre este poste, sendo o mais recente o Requerimento nº 109/2023. Anexamos cópia do referido Requerimento e da resposta da concessionária.

Considerando que, até a presente data, o poste não foi reposicionado, situação que impede a moradora de proceder à instalação de energia em sua residência, solicitamos **COM URGÊNCIA** a adoção das medidas necessárias para o reposicionamento do referido poste.

Segue foto.

Na certeza de recebermos especial atenção ao indicado, subscrevemos agradecidos.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2023.

VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador - Líder do UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

WS

Indicação nº 2695/2023 - Vereador Valmir do Parque Meia Lua - fls. 2/6



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Tramitado em Sessão

Aprovado

Rejeitado

Cód. 05.00.01.04 - 1C - P

REQUERIMENTO Nº 109/2023

Assunto: À EDP, solicitando reposicionamento do poste situado na Estrada Municipal João Honorato de Souza, próximo ao nº 139, no Distrito de São Silvestre, neste Município.

REQUEREMOS ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja oficiado à EDP solicitando reposicionamento do poste situado na Estrada Municipal João Honorato de Souza, próximo ao nº 139, no Distrito de São Silvestre, neste Município.

Moradores solicitam o reposicionamento desse poste devido ao fato do mesmo se encontrar dentro de uma propriedade particular, o que impede o acesso para serviços de manutenção, como troca de lâmpada.

Fotos anexas.

Assim sendo, mui respeitosamente recorremos à compreensão e aos préstimos dessa empresa e, antecipando agradecimento pela atenção dispensada, subscrevemos.

Sala das Sessões, 29 de março de 2023.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador – Líder do UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE ^{WS}

Indicação nº 2695/2023 - Vereador Valmir do Parque Meia Lua - fls. 3/6



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE ^{RC}

Requerimento nº 109/2023 – Vereador Valmir do Parque Meia Lua – fls. 2/2



quinta-feira, 20 de outubro de 2022 08:47:13
VEREADOR VALMIR DO PARQUE MEIA LUA

O local fica próximo deste poste da residência de nº 141



quinta-feira, 20 de outubro de 2022 08:46:52
VEREADOR VALMIR DO PARQUE MEIA LUA



quinta-feira, 20 de outubro de 2022 08:48:39
VEREADOR VALMIR DO PARQUE MEIA LUA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

WS

Indicação nº 2695/2023 - Vereador Valmir do Parque Meia Lua - fls. 4/6



EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.
Av Cassiano Ricardo, 1973
12240-540 São José dos Campos SP
www.edp.com.br

CNPJ 02.302.100/0001-06
Insc. Estadual 115.026.474.116
Procedimento autorizado por Regime
Especial Processo SF-5-13753/2000

São Jose dos Campos, 26 de abril de 2023

À
Câmara Municipal de Jacareí
Praça dos Três Poderes, 74
Centro - Jacareí/SP
CEP: 12327-901

Requerimento 109/2023

Prezados Senhores,

EDP São Paulo Distribuição de Energia S/A., concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em atenção ao ofício em epígrafe, expor e informar o quanto segue.

Antes de adentar ao pedido, é importante destacar a existência da Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que instituiu a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com a finalidade, segundo seu artigo 2º, de “regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal”. Para cumprimento desse fim, a lei atribuiu à ANEEL, dentro dos limites do princípio da legalidade, a função normativa, trazendo em seu artigo 3º, inciso XIX, o fundamento legal para a regulação do serviço concedido:

“Art. 3º – Além das atribuições previstas nos incisos II, III, V, VI, VII, X, XI e XII do art. 29 e no art. 30 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, de outras incumbências expressamente previstas em lei e observado o disposto no §1º, compete à ANEEL: (...)
XIX – regular o serviço concedido, permitido e autorizado e fiscalizar permanentemente sua prestação. (Inciso acrescentado pela Lei n.º 10.848/2004)”.

Acrescente-se que, no exercício de seu poder regulamentar, a ANEEL editou a Resolução n.º 1000/2021 que, dentre outros assuntos, em seu artigo 622, dispõe o rol de serviços cobráveis, vejamos:

“Art. 622 – Os serviços cobráveis, realizados mediante solicitação são: (...)
XIV – deslocamento ou remoção de postes”

Neste contexto, instada a se manifestar acerca de assunto análogo, a Superintendência de Regulação da Comercialização – SCR da ANEEL manifestou-se ressaltando que ao desonerar os interessados pela remoção do poste, a lei estaria onerando os demais consumidores da concessionária de distribuição, que receberiam o repasse dos custos em sua tarifa. Vejamos abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

WS

Indicação nº 2695/2023 - Vereador Valmir do Parque Meia Lua - fls. 5/6



EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.
Av Cassiano Ricardo, 1973
12240-540 São José dos Campos SP
www.edp.com.br

CNPJ 02.302.100/0001-06
Insc. Estadual 115.026.474.116
Procedimento autorizado por Regime
Especial Processo SF-5-13753/2000

“Não há como as distribuidoras abdicarem da cobrança pela remoção de postes (...), pois estaria descumprindo o contrato de concessão e poderia provocar um desequilíbrio econômico-financeiro na concessão, colocando em risco a prestação do serviço público de fornecimento de energia elétrica”. (Nota Técnica 012/2011 – SRC/ANEEL - Grifos Nossos)

Nota-se que a cobrança pelo serviço de remoção de poste não está alocada numa esfera de discricionariedade, não havendo qualquer espaço para disposição deste poder-dever pela concessionária. A cobrança aqui discutida não constitui direito, mas sim **obrigação das concessionárias** que atuam na distribuição de energia, imposta pela própria União através da ANEEL.

Nos casos em que o poste que se pretende deslocar/remover ter sido instalado antes da edificação e/ou objeto obstruído, caberá ao interessado o custeio dos trabalhos de deslocamento/remoção da rede, nos termos da legislação e conforme orçamento prévio enviado pela concessionária, devendo o requerente protocolar pedido específico em uma das agências de atendimento ao consumidor da empresa.

Em sendo a edificação e/ou objeto obstruído anterior ao poste que se pretende deslocar/remover, bastará ao interessado protocolar pedido específico em uma das de atendimento ao consumidor da empresa, cabendo a esta o custeio das obras e trabalhos.

Pelas razões expostas, esta concessionária entende cristalina a necessidade do solicitante da remoção/deslocamento do poste arcar com os custos de tal serviço nos casos de edificações e/ou objetos construídos/obstruídos após a instalação do poste, sob pena de se descumprimento do quanto estabelecido na Resolução nº. 1000/2021.

Para ambas as hipóteses acima descritas, o pedido deverá ser feito em uma das agências de atendimento ao consumidor da empresa¹ ou pela agência virtual.

Permanecemos à inteira disposição da municipalidade e do consumidor para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, bem como renovamos a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDP

¹ <http://www.edpbr.com.br/canais-de-atendimento/atendimento-presencial>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

WS

Indicação nº 2695/2023 - Vereador Valmir do Parque Meia Lua - fls. 6/6

